

DESPACHO DA COORDENADORA

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 43.934, de 08 de Outubro de 2003, RESOLVE:

DESPACHO DEFERIDO

Ivone do Calmo do Nascimento Bozolan, registro funcional nº 676.805.9/1, SEI nº 6013.2022/0004005-3

Averiguação da natureza do acidente de trabalho sofrido pela interessada. Proposta de deferimento, ante a configuração do evento como de origem laboral. A vista da manifestação de PGM/JUD (080027179), concluindo pela caracterização do acidente de trabalho, **AUTORIZO** a concessão dos benefícios relacionados nos itens “a,b,c,d”, para a servidora Ivone do Calmo do Nascimento Bozolan, registro funcional nº 676.805.9/1.

Luiz Augusto Tadeu Gomes, registro funcional nº 695.560.6/1, SEI nº 6016.2023/0004806-0

Averiguação da natureza do acidente de trabalho sofrido pelo interessado. Proposta de deferimento, ante a configuração do evento como de origem laboral. A vista da manifestação de PGM/JUD (080025415), concluindo pela caracterização do acidente de trabalho, **AUTORIZO** a concessão dos benefícios relacionados nos itens “a,b,c,d”, para o servidor Luiz Augusto Tadeu Gomes, registro funcional nº 695.560.6/1.

DESPACHO INDEFERIDO

Sueli Aparecida Soares Oliveira, registro funcional nº 619.928.3/1, SEI nº 6016.2023/0004803-6

A vista da manifestação de PGM/JUD (080025057), quanto a decadência do auxílio pleiteado, **INDEFIRO** a concessão dos benefícios constantes na Lei Municipal nº 9.159/1980, para a Sueli Aparecida Soares Oliveira, reg.func. 619.928.3/1, falecida.

Marli Perrone, registro funcional nº 783.279.6/1, SEI nº 6013.2022/0002796-0

A vista da manifestação de PGM/JUD (080024556), quanto a proibição da cumulação entre o acidente de trabalho com os proventos de aposentadoria, **INDEFIRO** a concessão dos benefícios constantes na Lei Municipal nº 9.159/1980, para a servidora Marli Perrone, reg. func. 783.279.6/1.

Documento: [080299415](#) | **Comunicado**

COMUNICADO Nº 372, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CADASTRAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES**

Dispõe sobre diretrizes para cadastramento de atividades escolares pelas unidades educacionais no Sistema Informatizado da SME - Escola Online para fins de evolução funcional dos integrantes das carreiras do Quadro do Magistério

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para o cadastramento de atividades para fins de Evolução Funcional dos integrantes das carreiras do Quadro do Magistério.

RESOLVE:

1. Deverão ser cadastradas no sistema Escola Online - EOL, as seguintes atividades desenvolvidas pelos integrantes do Quadro do Magistério mediante atestado emitido pela chefia da respectiva unidade educacional:

a) participação como membro da Associação de Pais e Mestres, da Associação de Apoio Comunitário e Conselho de Escola; desde que totalize comparecimento, de no mínimo, 75% das reuniões realizadas durante a gestão completa;

b) participação como membro do CRECE, Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola; desde que totalize comparecimento, de no mínimo, 75% das reuniões realizadas durante seu mandato;

c) participação em Projeto Especial de Ação - PEA, com duração mínima de 144h/a e 8 meses completos, desde que totalize comparecimento igual ou superior a 85%;

d) regência em classe do Projeto Intensivo do Ciclo I / Toda Força do Ciclo I - PIC/TOF, durante um ano letivo completo, até 31/12/2013;

e) regência em classe de alfabetização participante do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, durante o período letivo, cumpridos, no mínimo 8 meses, desde que o somatório das faltas e afastamentos seja em quantidade inferior a 15 dias (considerada, quando realizada, até 31/12/2018);

f) atuação como Professor-Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, desde que cumprido o período de, no mínimo, 8 meses; somatório de faltas e afastamentos não ultrapasse a 15 dias e tenha atendido no mínimo 5 e no máximo 10 estudantes de licenciatura;

g) participação em projetos do Programa Ampliar até 31/12/2013, desde que apresentem carga horária mínima de 144h/a, período de 8 meses completos, frequência igual ou superior a 85% da carga horária total do projeto;

h) participação em atividades curriculares do contraturno escolar do Programa Mais Educação São Paulo, desde que seja cumprida carga horária mínima de 144h/a anuais ou 72h/a semestrais no período mínimo de 8 meses completos para carga horária de 144h/a e de 4 meses completos para carga horária de 72h/a, frequência igual ou superior a 85%;

i) participação no Programa Estudos de Recuperação até 31/12/2013, com aulas atribuídas como JEX, desde que com carga horária mínima de 144h/a, período de 8 meses completos, frequência igual ou superior a 85% da carga horária total do programa;

j) participação no Projeto de Apoio Pedagógico Complementar - Recuperação, com aulas atribuídas como JEX, desde que com carga horária mínima de 144h/a, período de 8 meses completos, frequência igual ou superior a 85% da carga horária total;

l) atuação como docente ou na condição de gestor em CEI - Unidades-Polo, durante o período de Férias Escolares e/ou recesso atendendo critérios estabelecidos em portarias específicas;

m) participação em projetos do Programa Inovações Pedagógicas e de Gestão na Rede, com duração de, no mínimo 40 horas, no decorrer de 2 bimestres (considerada, quando realizada, até 31/12/2018);

n) regência de cursos de projetos do Programa Inovações Pedagógicas e de Gestão na Rede, desde que o curso tenha duração mínima de 20 horas (considerada, quando realizada, até 31/12/2018);

o) participação no Projeto Formação da Cidade, atendendo critérios estabelecidos em legislação específica;

p) participação como Professor de Apoio Pedagógico, atendendo critérios estabelecidos em legislação específica;

q) participação como Professor Orientador de Educação Integral - POEI, atendendo critérios estabelecidos em legislação específica;

r) participação no Projeto Experiências Pedagógicas - Programa SP Integral, atendendo critérios estabelecidos em legislação específica;

s) participação como Professor Orientador de Área - POA, atendendo critérios estabelecidos em legislação específica.

1.1- No cadastro deverá ser observado o vínculo do cargo pelo qual o servidor participou das atividades acima relacionadas.

1.2- No caso de participação, no mesmo ano letivo, de dois PEAS - Projeto Especial de Ação ou dois projetos dos Programas Mais Educação São Paulo ou Inovações Pedagógicas e de Gestão na Rede, o registro da data de término de cada um deles deverá ser diferente.

2 - A participação em atividades escolares deverá ser registrada com data de início, data de término, duração em horas, porcentagem de frequência e validação do Diretor de Escola ou chefia imediata, no caso de Órgãos Regionais ou Centrais.

3 - No processo de solicitação de enquadramento por evolução funcional deverá constar uma cópia digitalizada da Tela do Sistema EOL com ciência expressa do servidor.

4- Os atestados emitidos para comprovação da participação nas atividades escolares, devidamente assinados pelas autoridades competentes, deverão ser arquivados no prontuário do servidor para eventuais consultas ou auditoria pela DIDES/COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO.

4.1- A comprovação da participação nas atividades escolares relacionadas no item 1, deverão ser por meio de atestados constantes no Anexo Único do Comunicado nº 547, de 14 de Junho de 2017 e Anexo I da Portaria nº 5.845 de 24 de Novembro de 2022.

5- Para o cadastramento no Sistema EOL deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a. acessar o Sistema EOL - módulo: operacional - escola, pesquisa, funcionários da unidade;

b. na tela - lista servidor por unidade: selecionar o servidor e em seguida clicar em “Evolução Quadro Magistério”;

c. na tela: Curso Título Servidor - Evolução Quadro Magistério: clicar em novo, digitar os dados solicitados, conferir e confirmar;

d. havendo necessidade de alterar algum dado, selecionar o cadastro que necessita de alteração, e em seguida clicar em alterar;

e. na tela seguinte proceder às alterações necessárias e confirmar;

f. seguir o mesmo procedimento para caso de exclusão.

6. Caberá à chefia da unidade educacional, sob pena de responsabilização funcional, efetuar o cadastramento das

atividades relacionadas no item 1, observados os critérios fixados pelo presente comunicado e legislação vigente.

Secretaria Municipal da Fazenda**Divisão de Gestão de Pessoas**

Documento: [080301170](#) | **Despacho deferido**

6017.2023/0010733-0 - GESTÃO DE PESSOAS - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

DESPACHO DEFERIDO DA DIRETORA DE DIGEP/SF

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

Reg. Func. Nome QQ DATA E.H.

687.004.0/01 ALEXANDRE DOS ANJOS 6º 28/02/2023 170306040000000

755.914.3/01 WELLINGTON LUIZ VIEIRA 3º 05/02/2023 170200000000000

757.061.9/01 LEONARDO FERREIRA REBULI 3º 23/02/2023 170304040000000

757.127.5/01 MARCOS PAULO MASSAGLI LOPES 3º 20/02/2023 170300020000000

826.614.0/01 DANIEL ESPINOSA 2º 02/02/2023 170306010000000

Documento: [080221778](#) | **Despacho deferido**

6017.2023/0008114-4 - SAÚDE DO SERVIDOR: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

DESPACHO DEFERIDO DO COORDENADOR DE COADM/SF

Interessado: **DEA SCHELSKE ORGOLINI - RF: 119.971.4/1**

Assunto: **Isenção de Imposto de Renda na Fonte**

I. Em consonância com o Decreto Municipal 42.718/2002, artigo 1º, incisos III e artigo 5º, com a competência delegada pela Portaria SF nº 78/2019 - DOC de 28/03/2019 e com base no laudo médico pericial nº **11385698**, de 14/03/2023, expedido pela Coordenação de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS, SEI nº (080092710), **DEFIRO** o pedido de isenção de tributação de imposto de renda retido na fonte em **caráter definitivo**, nos termos da Lei Federal 7.713/1988, artigo 6º, incisos XIV e XXI, com redação dada pela Lei Federal 8.541/1992, artigo 47 e alterações introduzidas pela Lei 9.250/1995, artigo 30, parágrafos 1º e 2º e Lei 11.052/2004.

II. Publique-se o item **I** e encaminhe-se a **DIGEP/SF**, para as providências decorrentes.

Documento: [080333046](#) | **Despacho Documental**

6017.2022/0069968-5 - Afastamento - participação em cursos e congressos

Despacho Torno Sem Efeitos**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE DA SF**

À vista dos elementos constantes no doc SEI nº [080029731](#), TORNO SEM EFEITO os despachos publicados no DOC de 17/12/2022, pág 51 [075868280](#) e 27/01/2023, pág 51 [07681515](#), que autorizaram o afastamento dos servidores Fagner Elias dos Santos - RF. 816.636.6/1, Hugo de Araújo Batista - RF. 835.718.8/1 e Renata Farias Freire de Souza - RF. 816.641.2/1, para participarem do curso de Gestão Patrimonial Pública Moderna e os Reflexos das Ferramentas SIADS e REUSE.GOV, oferecido pela instituição SUPREME em Natal/RN, tendo em vista o cancelamento das datas e a participação dos mesmos no evento

Documento: [080297922](#) | **Portaria**

Portaria nº 021/2023 - DIGEP

A DIRETORA DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, da Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover a partir de **01/04/2023**, o Senhor **RAFAEL BARBOSA DE SOUSA**, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Registro Funcional 817.825.9/1, da Quarta Câmara Julgadora - 4ª CJ, **E.H. 17.02.00.040.00.00.00**, do Conselho Municipal de Tributos - CMT, para a Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM, **E.H. 17.03.00.000.00.00.00**, da Secretaria Municipal da Fazenda.

São Paulo, 21 de março de 2023.